

LEI Nº. 589/2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA LACERDA para o Exercício de 2012.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de NOVA LACERDA, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de NOVA LACERDA, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.702.300,00 (dezessete milhões setecentos e dois mil trezentos reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL R\$ 13.723.750,00 (Treze milhões, setecentos e vinte três mil e setecentos e cinquenta reais). SEGURIDADE SOCIAL: R\$ 3.978.550,00 (Três milhões, novecentos e setenta e oito mil, e quinhentos e cinquenta reais), discriminadas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS	17.702.300,00
RECEITAS CORRENTES	17.232.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.955.000,00
Total da Administração Direta	17.702.300,00
TOTAL GERAL:	17.702.300,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	816.000,00
04 - Administração	2.517.173,00
08 - Assistência Social	715.800,00
10 - Saúde	3.284.350,00
12 - Educação	4.585.677,00
13 - Cultura	253.500,00
15 - Urbanismo	1.661.500,00
17 - Saneamento	2.055.500,00
18 - Gestão Ambiental	86.700,00
20 - Agricultura	293.900,00
22 - Indústria	40.000,00
24 - Comunicações	10.000,00
26 - Transporte	930.000,00
27 - Desporto e Lazer	251.200,00
28 - Encargos Especiais	46.000,00
99 - Reserva de Contingência	155.000,00
Total da Administração Direta	17.702.300,00
TOTAL GERAL:	17.702.300,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	816.000,00
122 - Administração Geral	1.984.073,00
124 - Controle Externo	87.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	5.000,00
129 - Administração de Receitas	602.300,00
131 - Comunicação Social	10.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	64.000,00
244 - Assistência Comunitária	556.100,00
301 - Atenção Básica	3.176.750,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00
304 - Vigilância Sanitária	10.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	130.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.033.877,00
365 - Educação Infantil	402.600,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	90.300,00
392 - Difusão Cultural	253.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.661.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.055.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	86.700,00
605 - Abastecimento	139.900,00
606 - Extensão Rural	24.000,00
661 - Promoção Industrial	40.000,00
782 - Transporte Rodoviário	930.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

812 - Desporto Comunitário	251.200,00
843 - Serviço da Dívida Interna	46.000,00
999 - Reserva de Contingência	155.000,00
Total da Administração Direta	17.702.300,00
TOTAL GERAL:	17.702.300,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	14.815.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.731.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
Total da Administração Direta	17.702.300,00
TOTAL GERAL:	17.702.300,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	816.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	591.550,00
03 - SECRETARIA DE FINANÇAS	825.323,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.647.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.839.177,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.284.350,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	715.800,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	333.900,00
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	86.700,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	251.200,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	111.100,00
12 - SECRETARIA DE GOVERNO	73.900,00
13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	971.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00
Total da Administração Direta	17.702.300,00
TOTAL GERAL:	17.702.300,00

Art. 4º - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento da despesa, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, respeitados objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2012, após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2011.

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal